



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 1.969 /2008.

Denominação de logradouro público.

A Câmara Municipal de Pirapora, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito do município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Praça Almirante Tamandaré a área urbana compreendida entre a Rua Frei Jorge e Praça Coronel Ramos em frente à Capitania Fluvial do São Francisco, que atualmente serve de estacionamento daquele órgão público.

Art. 2º - A Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo providenciará as adaptações necessárias à delimitação da praça.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal n.º 360, de 18 de junho de 1963, que deu a mesma denominação a outro logradouro.

Sala das Sessões Eneclino Soares de Almeida, 02 de dezembro de 2008.

Orlando Pereira Lima
Presidente

João Batista de Oliveira Neto
Secretário

LEI MUNICIPAL N 1.969 /2008

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei e couberem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 02 de Dezembro de 2008.

**Warmillon Fonseca Braga
Prefeito Municipal de Pirapora**